## 第 3/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第41/2011號行政法規第七條第二款及第八條第二 款的規定,作出本批示。

- 一、設置及經營固定公共電信網絡牌照的發出及續期的費用為澳門幣五十萬元。
- 二、上款所指的費用須在牌照發出及續期後十五日內繳納。
- 三、回報金為在獲發牌經營的業務範圍內提供服務所得的 經營總收入的百分之五。
- 四、上款所指的回報金按季度結算,並在相關季度結束後 六十日內繳納。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年一月六日

行政長官 崔世安

### 第 4/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條所賦予 的職權,並根據第41/2011號行政法規第四條第二款的規定,作 出本批示。

- 一、核准在澳門特別行政區設置及經營固定公共電信網絡 牌照的公開招標的特定規章,並作為本批示的組成部分。
  - 二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年一月六日

行政長官 崔世安

# 在澳門特別行政區設置及經營固定公共電信網絡牌照 的公開招標的特定規章

## 第一部分—引言

1.1 因應本澳電信市場的發展和全面開放,澳門特別行政區 政府認為現階段是適當時候發出設置及經營固定公共電信網絡 的牌照,藉此引入更多的投資,加大本澳公共電信網絡的建設 和相關服務的提供。

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 3/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 41/2011, o Chefe do Executivo manda:

- 1. As taxas de emissão e de renovação das licenças de instalação e operação de redes públicas de telecomunicações fixas são fixadas em 500 000 patacas.
- 2. As taxas referidas no número anterior são pagas no prazo de 15 dias após a emissão da licença e a sua renovação.
- 3. A retribuição pecuniária é fixada em 5% da receita total de exploração resultante da prestação dos serviços no âmbito das actividades licenciadas.
- 4. A retribuição referida no número anterior é paga trimestralmente, nos 60 dias seguintes ao trimestre a que respeitar.
- 5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Janeiro de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 41/2011, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o regulamento específico do concurso público para o licenciamento de instalação e operação de redes públicas de telecomunicações fixas na Região Administrativa Especial de Macau, o qual faz parte integrante do presente despacho.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Janeiro de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Regulamento específico do concurso público para o licenciamento de instalação e operação de redes públicas de telecomunicações fixas na Região Administrativa Especial de Macau

## Secção 1 — Introdução

1.1 Na sequência do desenvolvimento e da liberalização plena do mercado das telecomunicações de Macau, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, considera que, nesta fase, se afigura adequado emitir licenças de instalação e operação de redes públicas de telecomunicações fixas, aproveitando para incentivar o investimento, por forma a aumentar a construção de redes públicas de telecomunicações em Macau e a prestação dos respectivos serviços.